

por agora mereço ser atten-
dida a sua supplica
Despachando (Lobo D'vila)

1893 1082 L 27 Nuno Augusto Raposo
Marco Justica Tadeu pedependas
29.

Senhor = Oren. Augusto Raposo
Tadeu foi condemnado, pelo
crime de furto, na pena de 3
anos de prisão maior celular
e, em alternativa, 4 1/2 de dega-
do, e multa de 3 meses a torto-
por dia. Esta parou em julga-
do ha pouco mais d'um
mz, e por isso d'accordo com a
opinião do Conselho Procu-
da Regio, e me parece que
o supplicante mais merece
por agora a Clemencia Regia
que implora.
Despachando (Lobo D'vila)

11
14 Phil 885 L 27
14 Tagenda Sobre o requerimento da Compa-
nhia Internationale des Wagons
Lits acerca de direitos cobra-
dos pelo molituario do seu
Hotel Internacional

Ille Ex. S. = A Companhia Inter-
nacional dos Wagons Lits e os
grandes Expressos Europeus
com sede em Brucellas, cre-
tam em 27 de julho de 1891 com
a Companhia Real dos Caminhos

Simão

de Ferro Portuguezes um contracto de arrendamento do edificio annexo a estacao central do Rio para nelle installar e manter um grande hotel. —

Atlega a Companhia Internacional dos Haerwäldites no seu requerimento que, pelo artº 7 do citado contracto, obrigou a cancelar todos os traços de ornamentação e peças de mobiliário deste edificio até ao dia 1º de Maio de 1892, tendo, por isso, de fazer logo para o estrangeiro e em commendas de todos os objectos de mobiliário e decoração, que não pôde aqui adquirir. Depois das encomendas feitas, publicou-se, por um a nova pauta das encomendas, e a Companhia vem requerer que se mande applicar a importação dos objectos por ella encomendados na pauta actual mas a anterior, que vigorava ao tempo em que foi tomado o compromisso constante do contracto com a Companhia Real e em que foram feitas as encomendas necessárias para o cumprir. —

Quarquer que sejam, por um dos razões de equidade em que se funda a fundamentação

este pedido, e' certo que a letra
das disposições legais vigentes
não permite deixar o Pêlo ante
das preliminares da prantão ap
provações por Sec. de 17 de Junho
de 1892, não ha excepção à regra
geral ali definida senão as que
tácitamente se encontram expressas
nas alíneas a) e b) do § 2 do
mesmo art. Em nenhuma
das excepções pode compre-
hender-se a Companhia re-
querente, e, portanto, tem
ella de sustentar-se ao pre-
cinto que dispõe que todas
as mercadorias paguem os
direitos vigentes no acto do
respectivo despacho aduaneiro.

A repartição, no seu pa-
recer que consta do processo,
estabelece esta mesma dou-
trina legal, acrescentando-lhe
porém, varias considerações
de equidade, cujo valor não
desconheço, mas que se podem
ser attendidas de firme constituição
das prantões expressa em seu
tido contrario, a letra das dis-
posições legais vigentes.

Tal e' o meu parecer com igual
unanimidade se conforma
com a conferencia dos offi-
caes Superiores da Côrte e
Fazenda

Despacho C. Lobo d'Alva